

**Processo nº** : 2023008979

**Interessado** : DEPUTADO VETER MARTINS

**Assunto** : Prorroga o prazo para redução da base de cálculo de que trata a Lei nº 22.221, de 18 de agosto de 2023.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Veter Martins, que prorroga o prazo para redução da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, na hipótese de transmissão, por doação, de imóveis situados no Polo Empresarial Goiás, criado pela Lei Municipal nº 1.624, de 13 de junho de 1997, do Município de Aparecida de Goiânia/GO. Dita redução encontra-se prevista na Lei nº 22.221, de 18 de agosto de 2023.

O autor justifica seu projeto argumentando que seu objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico, já que a redução da base de cálculo é um incentivo à atividade empresarial. Alega que esse incentivo se mostra benéfico à população, pois se converte em geração de empregos e renda. Ressalte-se que o benefício somente se aplica aos imóveis situados no Polo Empresarial Goiás, criado pela Lei Municipal nº 1.624, de 13 de junho de 1997, do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Os autos foram encaminhados à esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Analisando-se o conteúdo da presente propositura, constata-se tratar de **matéria tributária**, de competência legislativa concorrente entre a União, que estabelece as normas gerais, e Estados e Distrito Federal, que as suplementam (art. 24, I, §§ 1º e 2º, Constituição Federal).



No caso, a redução da base de cálculo do ITCD, imposto de competência estadual, é matéria específica, que não se insere no âmbito das normas gerais.

Além disso, registre-se que, depois do advento da Emenda Constitucional nº 45/2009, as propostas que versem sobre matéria tributária podem ser de iniciativa parlamentar.

Portanto, não havendo óbice para a tramitação da presente matéria, somos por sua **constitucionalidade e juridicidade**, bem como por sua **aprovação**. É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em      de dezembro de 2023.



Deputado ISSY QUINAN  
Relator

Rdmm

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003700370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Issy Quinan** em **07/12/2023 14:05**

Checksum: **E041801157F8493DE3E26D327D48ACC390261DAFCE5A256AB85C830BB40C0D27**

